



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00051/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 00021/2013

TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013

COMPROMISSO:- entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme julgamento do epigrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:- O Município de LAMBARI, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 17.877.200/0001-20, situada à Rua Tiradentes - nº 165, nesta cidade de LAMBARI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Sérgio Teixeira CPF 437.826.866-87 RG MG 1596053 SSP/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA,CNPJ Nº 00.874.929/0001-40,localizada à AVE SÇO FRANCISCO, N§ 436, 0, PRIMAVERA em POUSO ALEGRE, neste ato representada por MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY RG 3657224,CPF Nº 589.845.186-20.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 00051/2013 - Pregão Presencial Nº 00021/2013 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10520/2002, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LAMBARI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado abaixo:

MED CENTER COMERCIAL

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11989	AGULHA - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PARECE FINA TRIFACETADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	UN	15	3,40	51,00
12011	ALGODÃO	NEVOA	UN	20	6,89	137,80
12010	AMILASE - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS (DUODENAL, PLEURAL E ASCÍTICO) POR REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO COM LEITURA EM PONTO FINAL. COLORIMÉTRICO (CARAWAY MODIFICADO) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. L	BIOCLIN	KIT	2	21,28	42,56



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

11985	COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL - FRASCO COLETOR DE URINA FECHADO E TRANSPARENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	J. PROLAB	UN	5	77,00	385,00
11987	ESPARADRAPO - TECIDO 100 % ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, ROLO DE 10 CM POR 4,5.	MISSNER	UN	20	4,68	93,60
11984	GARROTE - CORDÃO ELÁSTICO UTILIZADO PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO-AS PROEMINENTES.	LEMGRUBER	M	2	0,82	1,64
11978	GAZE - COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM DE COMPRIMENTO EM 8 DOBRAS, 9 FIOS POR CM2, 13 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO DE ABERTURA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	AMÉRICA	UN	25	8,84	221,00
11992	LAMÍNULA - LAMÍNULA DE TAMANHO 22 X 22 MM. ESPESSURA 0,13 À 0,16 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION/C RAL	UN	15	1,79	26,85
11981	LUVA EXTRA P - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	UN	5	12,34	61,70
11983	LUVA M - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	UN	16	11,96	191,36
11982	LUVA P - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	UN	25	11,96	299,00
11988	SERINGA DE 10 ML - SERINGA DESCARTÁVEL ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UN	15	14,00	210,00
11974	SORO DE COOMBS - SOTO ANTI HUMANO (ANTI IGH-C3D) POLIESPECÍFICO, PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO. FRASCO CONTENDO 10 ML.	PROTHEMO	UN	3	21,70	65,10



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

12001	TUBO PARA COLETA - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMANHO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA VERMELHA E GEL SEPARADOR. CAIXA COM 100 TUBOS.	LABOR IMPORT	UN	25	42,00	1050,00
12004	TUBO PARA COLETA - TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMANHO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA CINZA E ANTICOAGULANTE FLUORETO. CAIXA COM 100 TUBOS.	LABOR IMPORT	UN	5	26,50	132,50
12003	TUBO PARA COLETA - TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMANHO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMPA ROXA E ANTICOAGULANTE EDTA. CAIXA COM 100 TUBOS.	LABOR IMPORT	UN	20	26,50	530,00

Total (Vencedor)

3499,11

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ 3.499,11 (Tres Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e a gerencia desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado, tais como Notas Fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração. Tal solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao Certificado de Registro Cadastral, onde estipule os percentuais a serem majorados, para verificação;

3.1.3 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

- 4.1** - O fornecimento do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração.
- 4.2** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).
- 4.3** - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimentos (AF) expedidas pelo Departamento de Compras, durante a vigência deste Instrumento.
- 4.4** - A fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 4.5** - A fornecimento será conforme disposto no Anexo II do Edital, no prazo previsto no Anexo II do Edital, diretamente no Departamento ou Setor nos termos da autorização de fornecimentos (AF), a contar da sua expedição, sem qualquer custo adicional ao que foi registrado e como consta no Anexo Único deste Instrumento.
- 4.6** - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.
- 4.7** - A Administração Municipal não aceitará a fornecimento sem apresentação da AF - autorização de fornecimento, juntamente com a Gerência da Ata de Registro de Preço.
- 4.7.1** - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimentos (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo 30 (TRINTA) DIAS conforme Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na OS, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 5.2** - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
- 5.2.1** - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhar das autorizações mencionadas no item 4.7.
- 5.3** - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 5.3.1** - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II do processo licitatório, não superior a 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1** - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 7.1.1** - O atendimento deverá se dar com qualidade, prestação e prazo certo conforme descrito no item 4.5.
- 7.1.2** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.
- 7.2** - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3** - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.4 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.5 - Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTES TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.2 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso- Ata de registro de Preços;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

9.2.4 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.2.5 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorização de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 16.1 do Edital do processo epigrafado e originário deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 00021/2013 - modalidade de Pregão presencial nº 00051/2013, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão Pública e os preços nela registrados, do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou a Gerência da Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

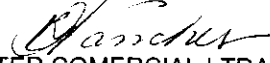
12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de LAMBARÍ, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lambari, 10 de abril de 2013

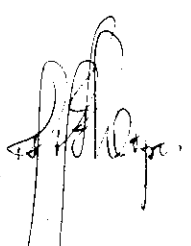

SERGIO TEIXEIRA
Contratante



MED CENTER COMERCIAL LTDA
~~Contratada~~
MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rita de Cássia B. de Azeite

RG: M-8.721.242 / CPF: 000.000.000-01

Visto:




Testemunhas
RG M2875909


Testemunhas
RG 15.007.932